



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

EMENDA PARLAMENTAR N.º 3 /2026.

EMENDA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO (art. 143-B da Lei Orgânica Municipal)

1. Dados do Solicitante

- **Nome:** Adriano Both.
- **Instituição:** Câmara Municipal de Medianeira.
- **Cargo:** Vereador Municipal.

2. Dados da Emenda

- **Proposição:** Orçamento Anual de 2027.
- **Tipo de Emenda:** Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória.
- **Área de Atuação:** Assistência Social.
- **Identificação do Objeto:** Aporte de recursos para a construção do Espaço Ecumênico na Fundação Jandira Áurea Zílio [Lar dos Idosos].
- **Localização e Público Alvo:** Fundação Jandira Áurea Zílio, localizada no Município de Medianeira/PR, na Chácara n.º 182 - Rua Goiás n.º 200 - Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ n.º 78.102.480/0001-99. O investimento beneficiará diretamente os usuários atendidos pela instituição, seus familiares, colaboradores, voluntários e demais participantes das atividades promovidas pela entidade.
- **Elemento de Despesa:**
- **Anulação Compensatória:**

3. Valor da Emenda: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

4. Justificativa do interesse público e benefícios esperados: A presente emenda visa viabilizar a construção de um espaço ecumênico nas dependências da Fundação Jandira Áurea Zílio, destinado à promoção de atividades de acolhimento, reflexão, apoio espiritual e fortalecimento dos vínculos sociais, em ambiente inclusivo e respeitoso à diversidade religiosa e de convicções. A iniciativa contribuirá para a humanização do atendimento prestado pela instituição, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar, à qualidade de vida e ao suporte emocional dos usuários, familiares e colaboradores, fortalecendo o caráter social da

entidade e ampliando a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade. Registre-se, ainda, que a entidade apresentou a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e administrativa, demonstrando o atendimento aos requisitos legais para o recebimento de recursos públicos, conforme documentação acostada ao processo de apresentação da presente emenda parlamentar.

5. Declaração e Assinatura

Declaro estar ciente de que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual podem ser aprovadas desde que sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e que indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos e serviço da dívida.

Medianeira, 05 de agosto de 2026.



ADRIANO BOTH
Vereador



ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA
ZÍLIO – Lar dos Idosos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º. A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, fundada em 12/12/1984, inscrita no CNPJ 78.102.480/0001-99, instituída através de Escritura Pública lavrada nas Notas do Tabelionato de Medianeira/PR, Livro 086, fls. 48-N, Matrícula 14.676, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 019, de 23/10/1987, com prazo de duração indeterminado e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo seu regimento interno e pela legislação aplicável (conforme modelo no site MPPR).

§ 1º. A Fundação Jandira Áurea Zílio tornou-se realidade pela ação generosa da Senhora JANDIRA ÁUREA ZÍLIO, brasileira, já falecida, que através da doação de um terreno deu início à fundação da entidade.

§ 2º. Para todos os efeitos, as denominações Fundação e Fundação Jandira Áurea Zílio se equivalem no presente Estatuto.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **sito à Rua Goiás, nº 200**, Bairro Nazaré, Chácara n. 182 – CEP 85.720-460, com atuação territorial em todos os municípios integrantes da Comarca de Medianeira/PR, caracterizando-se por seu caráter filantrópico que não realiza distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º. A Fundação contará também com atendimento particular, para viabilizar a manutenção do atendimento público, na forma de disponibilização de 08 (oito) vagas remuneradas,



especificadas junto com as demais normas, por meio de Contrato de Prestação de Serviços.

Parágrafo único. Os serviços disponibilizados pela Fundação serão de forma igualitária a todos os internos, independentemente da contratação ser pública ou particular.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. A Fundação Jandira Áurea Zílio tem por finalidade o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, após esgotas todas as possibilidades de autossustento e de convívio com familiares, garantindo proteção e atendimento integral, e ainda:

I. Propiciar assistência social, médica e recreativa aos idosos acolhidos (conforme previsto na escritura pública de instituição da entidade);

II. Criar e manter oficinas de artes e ofícios para trabalhos compatíveis com as habilidades dos internos, sendo que eventuais frutos decorrentes serão utilizados para a manutenção da entidade;

III. Acolher idosos em situações de violência, de negligência, de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

IV. Garantir, na medida do possível, que idosos com vínculo de parentesco ou por afinidade tenham o direito, se assim for o desejo deles, de utilizarem o mesmo quarto;

V. Garantir que os acolhidos com grau de dependência I, II e III (Resolução RDC/ANVISA n.283, de 26 de setembro de 2005), sejam incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e isolamento desse segmento;

VI. O atendimento deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem

Paula



como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na instituição e na comunidade;

VII. Assegurar a promoção da ética, da cidadania, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII. Prover alimentos em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;

IX. Prover, na medida do possível, vestuários e outras necessidades fundamentais dos idosos, proporcionando-lhes vida digna;

X. Prover medicamentos e todos os atendimentos na área de saúde, tais como consultas, exames, internações, inclusive quando necessária a saída da instituição, tudo por meio da rede pública;

XI. Garantir plena e digna condição de moradia física, tais como endereço de referência, de repouso, espaço para convivência e estar, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, além de acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;

XII. Garantir a qualidade no atendimento personalizado, com uma equipe multidisciplinar, efetuando a avaliação e monitoramento dos serviços, bem como cuidados com a organização e informações em banco de dados;

XIII. Cumprir rigorosamente com as disposições contidas no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003);

XIV. Garantir a capacidade de atendimento da instituição conforme as normas da Vigilância Sanitária, assegurando a qualidade preconizada para tanto.

Parágrafo único. A dedicação às atividades previstas neste artigo se dará mediante a execução direta de projetos, de programas, de planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, por parte da sociedade civil e do setor público, e pela remuneração de oito (08) vagas particulares.

[Handwritten signature]

Paula



Art. 5º - A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

§ 1º. A entidade terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de acolhidos, normas de conduta de funcionários, colaboradores, voluntários e assistidos, e outros assuntos inerentes ao seu funcionamento, observando sempre o estabelecido neste Estatuto.

§ 2º. No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma de raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos, e obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I - Celebrar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da fundação;

II - Realizar programas comunitários relacionados à sua finalidade;

III - Conceder/prestar homenagens a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da entidade.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS



Art. 7º. O patrimônio da fundação é constituído pela dotação inicial, integralizada pelos instituidores e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

§ 1º Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, deliberar sobre a aceitação de doações com encargos.

§ 2º – A Fundação poderá destinar um valor dos recursos por ela administrados para a constituição de um fundo financeiro, cuja criação dependerá de aprovação do Conselho Curador e cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 8º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Caberá ao conselho Curador, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis incorporados ao patrimônio e, ainda, aprovar permuta que seja vantajosa à Fundação.

CAPÍTULO V

DA RECEITA

Art. 9º. A receita da Fundação será constituída:

I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;



II - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI - Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - por outras rendas eventuais.

Art. 10º - Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I - A garantia dos investimentos;

II - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. São órgãos da administração da Fundação.



- I - Conselho Curador;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

Art. 12. O exercício das funções de integrante da Diretoria, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não serão remunerados a qualquer título.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Curador, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do estatuto e da lei.

Art. 13. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 14. O Conselho de Curadores será constituído por 5 (cinco) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por apenas uma gestão, indicados pelos seguintes órgãos/entidades:

- I - Um representante do Conselho Municipal do Idoso;
- II - Um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Um do Lions Clube;
- IV - Um do Rotary Internacional;
- V - Um representante da Maçonaria;
- VI - Um do Poder Legislativo;
- VII - Um do Observatório Municipal;



VIII – Um representante da ACIME.

§ 1º. O presidente do Conselho de Curadores será eleito por seus pares em reunião que der posse aos conselheiros.

§ 2º. Em caso de vacância no Conselho de Curadores, a instituição que indicou o integrante a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato.

§ 3º. No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos integrantes do Conselho de Curadores serão designados/escolhidos os novos integrantes, conforme indicação dos órgãos/entidades referidos no caput deste artigo.

Art. 15. Compete ao Conselho de Curadores:

I - Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da fundação;

II - Aprovar orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da fundação e acompanhar a execução orçamentária;

III - aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

IV - Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V - Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VI - Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;

VII - autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VIII – Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;



IX - Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;

X - Aprovar anualmente o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

XI - Conceder licença aos integrantes do Conselho;

XII - Escolher auditores independentes para casos eventuais e específicos;

XIII - Aprovar o Rendimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a Legislação vigente;

XIV - Eleger a Diretoria Executiva;

XV - Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente;

XVI - Eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado para tanto o disposto neste estatuto;

XVII - Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regime Interno.

§ 1º. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, no mínimo.

§ 2º. O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º. O presidente do Conselho de Curadores dará posse aos integrantes da Diretoria Executiva da Fundação.

Paula



CAPÍTULO VIII

CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, em reunião ordinária convocada para esse fim.

§ 2º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 3º. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a gestão econômico-financeiro da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;

II - Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor-Secretário e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos pelo Conselho de Curadores, com os respectivos vices, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os integrantes dos Conselhos De Curadores e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.



§ 2º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

§ 3º. A reunião realizar-se-á mediante convocação por e-mail ou ainda por aplicativos, conforme definido em regimento interno.

§ 4º. A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Art. 19. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, título de créditos e outros atos onerosos.

Art. 20. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes do órgão, cabendo ao Diretor-Presidente o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, a matéria será encaminhada ex-offício ao Conselho De Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Art. 21. São atribuições da Diretoria Executiva:

I - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regime Interno e as normas e deliberações do Conselho De Curadores;

III - Submeter ao Conselho De Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível;

IV - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho De Curadores;

V - Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros,



submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho De Curadores, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal;

VI - Proporcionar os Conselhos De Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VII - Submeter ao Conselho De Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação;

Art. 22. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho De Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordo com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho De Curadores;

VI - Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

Paula



VIII - representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX - Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X - Decidir, ouvido o Conselho De Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Art. 23. Compete ao Diretor Secretário:

I - Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

II - Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

III - Acompanhar a elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de treinamentos e prestação de serviços em geral.

Art. 24. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho De Curadores;

II - Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV - Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente;

V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;



VI - Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VIII - Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da fundação.

Art.25. Compete a cada um dos Diretores:

I - Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II - Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhes forem atribuídas;

III - Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho De Curadores;

IV - Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

Art. 26. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Art. 27. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 28. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelos dois Diretores, ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

CAPÍTULO X

Paula



DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 29. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 30. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho De Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso.

II- Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O conselho De Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho De Curadores, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 31. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho De Curadores até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

I- Relatório circunstanciado de atividade;

II- Balanço Patrimonial;

III- Demonstração de Resultados do Exercício;

IV- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;



V- Quadro comparativo entre a despesa fixa e a realizada;

VI- Parecer do Conselho Fiscal.

§2º. Depois de apreciada pelo Conselho De Curadores, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Art. 32. O pessoal da Fundação será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 33. O Estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho de Curadores, ou do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos de Curadores e Administrativo, desde que:

I- A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II- A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação;

III- seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Paula



Art. 34. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Administrativo aprovada por dois terços de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente, a impossibilidade de sua manutenção ou a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 35. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outras entidades de fins congêneres, com atuação no Estado do Paraná.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O mandato da primeira composição dos Conselhos De Curadores e Fiscal, bem como a Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária conjunta convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação de um representante do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da fundação.

Art. 37. O primeiro Conselho de Curadores aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho De Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

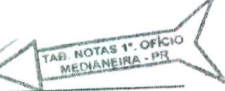
Paula



Art. 38. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta.

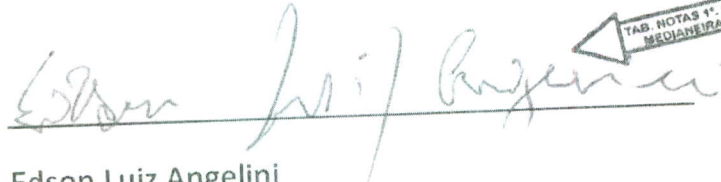
Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério público, do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Medianeira, 23 de janeiro de 2026.

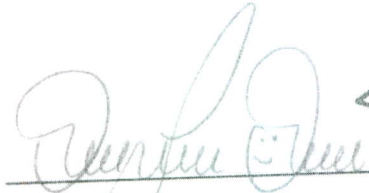
LUZAOIR ADILSON LENZ

Diretor Executivo Presidente

Edson Luiz Angelini

Presidente do Conselho Curador

Andreia Pereira Aguero

Membro do Conselho Curador

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R. PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR - FONE:(45)3264-1108
SFTN19GYCbmdaowmfpD5F826p
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LUZAOIR
ADILSON LENZ, EDSON LUIZ ANGELINI e ANDREIA PEREIRA
AGUERO do que dou fé. Custas R\$26,97. Em test. da verdade.

00121210 (061-490872410)

Medianeira, 30 de junho de 2026
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto



Paula



Ryelly Lucas Verissimo

Ryelly Lucas Verissimo

Membro do Conselho Curador

Ana Caroline Henn Frois

Ana Caroline Henn Frois

Membro do Conselho Curador

Paula Thais Flores Bernardo

Paula Thais Flores Bernardo

OAB/PR 93.691

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RTD

Protocolo Nº 0064647

Registro Nº 0008454

Livro A-061 - PDF/A Nº 184 - AVB Nº 04

SFTD1oecRnCY4xdzRnJCF824q

Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/>

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus:

R\$12,14, ISSQN: R\$1,48, FUNDEP: R\$2,46, Selo:

R\$7,50, Distribuidor: R\$10,87, Digitalização: R\$21,58.

Total: R\$ 83,73.

Medianeira-PR, 10 de julho de 2026

Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Registradora



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MEDIANEIRA - PR
Fabiola Maria Padovani de Brito
Oficial Registradora



ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE POSSE 01/2024

Aos vinte e um dias, mês de dezembro de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) reuniram-se nas dependências da Fundação Jandira Aurea Zilio – Lar dos idosos, rua Goiás, 200, chácara 182, bairro Nazaré, nesta cidade de Medianeira – Pr. Inscrita no CNPJ: 78.102.480/0001-99, para fins de 1) Regularização do registro e continuidade da pessoa jurídica; 2) Apresentação de narrativa histórica; 3) Ratificação dos atos praticados pelas administrações de 2021 a 2024; 4) Composição e Posse do novo Conselho Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - mandato 2024/2026 da Fundação Jandira Aurea Zilio. Aberta a assembleia, sob a presidência do Senhor **EDSON LUIZ ANGELINE**, por escolha dos presentes, convidou a mim Sandra Mara Mittmann para que lavrasse a presente ata. Aberta a assembleia o presidente esclareceu a todos os presentes sobre a necessidade de regularização do registro das atas da Fundação Jandira Aurea Zilio, esclarecendo que as atas no período de 2021 a 2024, não foram corretamente registradas junto ao cartório competente, sendo necessário a regularização e continuidade da Fundação, e que é necessário a realização da presente assembleia, a fim de ratificar os atos praticados, a fim de regularizar o registro da entidade. Colocado em votação o item **1** da pauta (regularização da entidade), foi aprovado por unanimidade dos presentes; **2**) em continuidade, o presidente da assembleia apresentou uma **narrativa histórica**, explicando a todos os presentes, que no período de 2021/2024, ocorreram irregularidades que levaram a fundação ao estado de irregularidade cadastral, uma vez que ocorreu eleições em desconformidade com o Estatuto Social da entidade, razão pela qual as atas destas assembleias não encontram ingresso junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, esclareceu ainda, que a fundação continuou em pleno funcionamento, cumprindo suas obrigações fiscais e legais. Apresentada a narrativa histórica, a mesma restou aprovada por unanimidade de todos os presentes. **3**) Na sequência o senhor presidente esclareceu sobre a necessidade da ratificação dos atos praticados durante o período 2021/2024, quando estavam à frente da fundação: **3.1 – No biênio 2022/2024: Diretor Presidente:** Luzair Adilson Lenz, pastor, brasileiro, casado, portador do CPF 982.780.109-00, RG 61.037.562-08 SESP/RS, residente a Rua Rio Branco, nº 2410, Cidade Alta, Medianeira, PR. **Vice-Diretor Presidente:** João Walter de Souza, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF

Ana Caroline Monteiro de Moraes
Promotora de Justiça

Edson Luiz Angeline

Sandra Mara Mittmann

João Walter de Souza

João Walter de Souza

João Walter de Souza

+

Gloria

+

+

+

+



852.725.401-82, RG 8.283.378-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Ipês, nº 1195, Bairro Ipezinho, Medianeira, Paraná. **Diretor Administrativo Financeiro:** Giovani Antônio, empresário, brasileiro, casado, portador CPF sob nº 007.754.469-20, RG 6.645.289-1 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 2319 - Cidade Alta, Medianeira - PR. **Vice Diretor Administrativo Financeiro:** Maria Cristina de Abreu Comar, bancária, brasileira, casada, portador do CPF: 038.646.149-02, RG 7.844.915-2 SESP/PR, residente na Av. Rio Grande do Sul, 2163, Apto 501, Centro, Medianeira - PR. **Diretor Secretário:** Sandra Mara Mittmann, autônoma, brasileira, divorciada, portadora do CPF 969.459.749-87, RG 7.094.744-7 SESP/PR, residente na Av. Veranópolis, nº 1.760, Centro, Medianeira, Paraná. **Vice Diretor Secretário:** Dinaldo Rocha, aposentado, brasileiro, divorciado, portador do CPF 297.906.209-00, RG 1.324.083-3 13.901.094-9 SESP/PR, residente a Rua Piaui, 2.271, Cidade Alta, Medianeira, PR. **Conselho Fiscal Efetivo:** Luiz Alberto Niedermeier, funcionário Estadual da PMPR, reformando, brasileiro, casado, portador do CPF 577.224.989-49 e RG 4.332.212-5 SESP/PR, residente na Rua Sergipe, nº 2.460, Bairro São Cristóvão Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo:** Rosenete Clarinda Niedermeier, Técnica de enfermagem, brasileira, Casada, portadora do CPF 804.419.719/20 e RG 4755227-3 SESP/PR, residente a Rua Sergipe, 3460, bairro São Cristóvão, Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo:** Luciane Alves dos Santos Schek, empresária, casada, portadora do CPF: 03257331983, e RG: 78079509 SESP/PR, residente na rua Barcelona 3120 - Jardim Espanha - Panorâmico, Medianeira - PR. **Conselho fiscal Suplente:** Luis Eduardo De Bairros Gasparin, gerente comercial, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 080.702.789-86 e RG: 10.376.500-5 SESP/PR, residente av. são Luís, 882, bairro conda, Medianeira - PR. **Conselho fiscal Suplente:** Elisamara Kamer, representante comercial, casada, brasileira, portadora do CPF 046.992.265-79 e RG 8.391.752-0 13.901.094-9 SESP/PR, residente Rua Edgar Darolt, 1669, bairro ipê, medianeira - PR. **Conselho Curador:** Gloria Luíza Aristei, empresária, brasileira, união estável, portadora do Cpf: 01424649960 e Rg: 139011066 SESP/PR, residente na Rua Jaime canet 771, vila verde, Medianeira - PR, indicado pelo Conselho Municipal do Idoso de Medianeira - PR **Conselho Curador:** Andreia Pereira Aguero, empresária, brasileira, casada, portadora do

Ana Caroline Monteiro de Moraes
Promotora de Justiça

Colômbio
Gutierrez

Adriano
Andreia

Curador

Andreia

Formosa

+

RJ

Gloria

Spín

Jo

Andreia



CPF: 040.750.149-59 e RG: 8.137.079-6 SESP/PR, residente rua Pará, 3650, bairro Itaipu, Medianeira – PR, indicada pela Secretária Municipal de Assistência Social de Medianeira; **Conselho Curador:** Edson Luiz Angelini, Bombeiro aposentado, brasileiro, casado, portador do CPF: 903.216.939-49 e RG: 5474622-9 SESP/PR, residente na Rua Bahia, 3045, bairro, Jardim Panorâmico – Chácara Medianeira – Paraná, indicado pelo Lyons Clube Medianeira; **Conselho Curador:** Ryelly Lucas Veríssimo, Administrador, brasileiro, casado, portador do CPF 103.108.399-55 e RG 12650714-3 SESP/PR, residente Rua Carrara, 290, bairro Jardim Irene, Medianeira Pr, indicado pelo Rotary Clube Caminho do Colono de Medianeira; **Conselho Curador:** Ana Caroline Henn Fróis, manicure, brasileira, casada, portadora do CPF : 07990116901e RG : 99335165 SESP/PR, residente, na rua Acre 2055, bairro Nazaré, Medianeira – Pr, indicada pelo Loja Maçonica Obreiros da Paz; **Conselho Curador Suplente:** Solange Mittmann, autônoma, brasileira, divorciada, portadora do CPF 96930217972 e RG 68172667 SESP/PR, residente rua alameda pau Brasil, 211, bairro natura vile, Medianeira PR, indicada pela Câmara Municipal de Vereadores de Medianeira; **Conselho Curador Suplente:** Marilisa Lacerda Herzer, empresaria, brasileira, casada, portadora do CPF: 979.725.090-34 e RG: 8.258.002-6 SESP/PR, residente na Rua dos Ipês, 1195, bairro ipezinho, Medianeira – Paraná, indicada pelo Observatório Social de Medianeira; **Conselho Curador Suplente:** Marciano Carlos Schittler, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF: 930.740.779-72 e RG: 7.233.246-6 SESP/PR, residente rua Pará, 3650, bairro Itaipu, Medianeira – PR, indicado pela Associação Empresarial de Medianeira – ACIME; **3.2** Em 2022, foram eleitos como presidente do conselho fiscal o senhor Luiz Alberto Niedermeier, funcionário Estadual da PMPR, reformando, brasileiro, casado, portador do CPF 577.224.989-49 e RG 4.332.212-5 SESP/PR, residente na Rua Sergipe, nº 2.460, Bairro São Cristóvão Medianeira – PR e presidente do Conselho Curador Edson Luiz Angelini, Bombeiro aposentado, brasileiro, casado, portador do CPF: 903.216.939-49 e RG: 5474622-9 SESP/PR, residente na Rua Bahia, 3045, bairro, Jardim Panorâmico – Chácara Medianeira – Paraná, **3.3** – Em 24/10/2023, restou aprovado a inclusão do número do numeral no estatuto da entidade. **3.4** – Em 11 de julho de 2024, foram eleitos pelo Conselho de Curadores à época e empossados para compor a nova diretoria da Fundação

Ana Caroline Monteiro de Moraes
Promotora de Justiça

05/04/2024

Edson Luiz Angelini

Ambrósio Luiz Gomes

Caroline C

Luiz Alberto Niedermeier

Rosante

d

RF

Glória

Spín

J

[Assinatura]



Jandira Aurea Zilio **Diretor Presidente**: Luzaoir Adilson Lenz, pastor, brasileiro, casado, portador do CPF 982780109-00, RG 61.037.562-08 SESP/RS, residente a Rua Rio Branco, 2410- Cidade Alta, Medianeira/PR. **Vice Diretor Presidente**: Luiz Alberto Niedermeier, Funcionário Estadual da PMPR Reformado, brasileiro, casado, portador do CPF 577.224.989/49 e RG 4.332.212/5 SESP/PR, residente Rua Sergipe, 2460, Bairro São Cristóvão, Medianeira/PR. **Diretor Administrativo Financeiro**: Giovani Antonio, empresário, brasileiro, casado, portador CPF sob o nº 007.754.469-20, RG nº 6.645.289-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 2319 - Cidade Alta - Medianeira - PR. **Vice Diretor Administrativo Financeiro**: Maria Cristina de Abreu Comar, bancaria, brasileira, casada, portadora do CPF: 038.646.149-02, RG 7.844.915-2 SESP/PR, residente na Av. Rio Grande do Sul 2163, apto 501, Centro, Medianeira Pr. **Diretor Secretario**: Sandra Mara Mittmann, autônoma, brasileira, divorciada, portadora do CPF 96945974987, RG 70947447 SESP/PR, residente av. Veranópolis 1760 Centro, medianeira Paraná. **Vice Diretor Secretario**: Tais Fernanda Witzke, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF: 012.742.859-33, RG 13.901.094-9 SESP/PR, residente na Rua Londrina, 1258, São Cristóvão, Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo**: Carmelinda Padilha de Bairros Lenz, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF: 829.266.119-00, RG. 5.971.702-2 SESP/PR Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo**: Rosenete Clarinda Niedermeier, Técnica de enfermagem, brasileira, Casada, portadora do CPF 804.419.719/20 e RG 4755227-3 SESP/PR, residente a Rua Sergipe, 3460, bairro São Cristóvão, Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo**: Luciane Alves dos Santos Schek, empresária, casada, portadora do CPF: 03257331983, e RG: 78079509 SESP/PR, residente na rua Barcelona 3120 - Jardim Espanha - Panorâmico, Medianeira - PR. **Conselho fiscal Suplente**: Luis Eduardo De Bairros Gasparin, gerente comercial, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 080.702.789-86 e RG: 10.376.500-5 SESP/PR, residente av. são Luís, 882, bairro conda, Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Suplente**: Cristiano Griebeler, brasileiro, viúvo, supervisor de vendas, portador do CPF: 062.281.659-41, RG: 9.214.472-0 SESP/PR, residente Rua Edgar Darolt, 1669, bairro ipê, medianeira - PR. **Conselho Curador** Gloria Luíza Aristei, empresária, brasileira, união estável, portadora do Cpf: 01424649960 e Rg: 139011066 SESP/PR, residente na Rua Jaime Canet 771, vila verde,

Ana Caroline Monteiro de Moraes
Promotora de Justiça

ABRIL

Glenn

Luiz Alberto

Andre

Caravel

h-9

Rosenete

x

RA

Gloria

Luiz

J

ABRIL



Medianeira – PR, indicada pelo Conselho Municipal do Idoso de Medianeira; **Conselho Curador** Andreia Pereira Aguero, empresária, brasileira, casada, portadora do CPF: 040.750.149-59 e RG: 8.137.079-6 SESP/PR, residente rua Pará, 3650, bairro Itaipu, Medianeira – PR, indicada pela Secretária Municipal de Assistência Social de Medianeira; **Conselho Curador**: Edson Luiz Angelini, Bombeiro aposentado, brasileiro, casado, portador do CPF: 903.216.939-49 e RG: 5474622-9 SESP/PR, residente na Rua Bahia, 3045, bairro, Jardim Panorâmico – Chácara, Medianeira – Paraná, indicado pelo Lyons Clube Medianeira; **Conselho Curador**: Ryelly Lucas Veríssimo, Administrador, brasileiro, casado, portador do CPF 103.108.399-55 e RG 1265071-43 SESP/PR, residente Rua Carrara, 290, bairro Jardim Irene, Medianeira Pr, indicado pelo Rotary Clube Medianeira Caminho do Colono; **Conselho Curador**: Ana Caroline Henn Fróis, manicure, brasileira, casada, portadora do CPF : 07990116901e RG : 99335165 SESP/PR, residente, na rua Acre 2055, bairro Nazaré, Medianeira – Pr, indicada pela Loja Maçônica Obreiros da Paz; **Conselho Curador Suplente**: Solange Mittmann, autônoma, brasileira, divorciada, portadora do CPF 96930217972 e RG 68172667 SESP/PR, residente rua alameda pau Brasil, 211, bairro natura vile, Medianeira PR, indicada pela Câmara Municipal de Medianeira; **Conselho Curador Suplente**: André Aparecido Vieira Leite, auxiliar administrativo, solteiro, portador do CPF 097.611.269-86 e RG 13.283.132-7 SESP/PR, rua paraná, 2282, Itaipu, Medianeira – Paraná, indicado pelo Observatório Social de Medianeira; **Conselho Curador Suplente**: Marciano Carlos Schittler, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF: 930.740.779-72 e RG: 7.233.246-6 SESP/PR, residente rua Pará, 3650, bairro Itaipu, Medianeira – PR, indicado pela Associação Empresarial de Medianeira – ACIME. **Colocado em votação a ratificação de todos os atos praticados no período de 2021 a 2024 pelas pessoas que geriram a Fundação neste período, foi aprovado por unanimidade dos presentes, concordando com a ratificação dos atos praticados.** **4 –** Por fim, procedeu-se à nomeação do novo Conselho Curador, cujos nomes foram indicados pelas entidades previstas no art. 14 do Estatuto, sendo o conselho curador composto pelos seguintes membros: **Conselho Curador**: Gloria Luíza Aristei, empresária, brasileira, união estável, portadora do Cpf: 01424649960 e Rg: 139011066 SESP/PR, residente na Rua Jaime Canet

Ana Caroline Monteiro de Moraes
Promotora de Justiça

Andreia Pereira Aguero

André Aparecido Vieira Leite

Canet

Gloria Luíza Aristei

Brunete x RJ Gloria Luíza Aristei



771, vila verde, Medianeira – PR, indicada pelo Conselho Municipal do Idoso de Medianeira; **Conselho Curador:** Andreia Pereira Agüero, empresária, brasileira, casada, portadora do CPF: 040.750.149-59 e RG: 8.137.079-6 SESP/PR, residente rua Pará, 3650, bairro Itaipu, Medianeira – PR, indicada pela Secretária Municipal de Assistência Social de Medianeira, **Conselho Curador:** Edson Luiz Angelini, Bombeiro aposentado, brasileiro, casado, portador do CPF: 903.216.939-49 e RG: 5474622-9 SESP/PR, residente na Rua Bahia, 3045, bairro, Jardim Panorâmico – Chácara, Medianeira – Paraná, indicado pelo Lyons Clube Medianeira; **Conselho Curador:** Ryelly Lucas Veríssimo, Administrador, brasileiro, casado, portador do CPF 103.108.399-55 e RG 1265071-43 SESP/PR, residente Rua Carrara, 290, bairro Jardim Irene, Medianeira Pr, indicado pelo Rotary Clube Caminho do Colono de Medianeira; **Conselho Curador:** Ana Caroline Henn Fróis, manicure, brasileira, casada, portadora do CPF : 07990116901e RG : 99335165 SESP/PR, residente, na rua Acre 2055, bairro Nazaré, Medianeira – Pr, indicada pela Loja Maçonica obreiros da Paz; **Conselho Curador Suplente:** Solange Mittmann, autônoma, brasileira, divorciada, portadora do CPF 96930217972 e RG 68172667 SESP/PR, residente rua alameda pau Brasil, 211, bairro natura vile, Medianeira PR, indicada pela Câmara Municipal de Vereadores de Medianeira; **Conselho Curador Suplente:** André Aparecido Vieira Leite, auxiliar administrativo, solteiro, portador do CPF 097.611.269-86 e RG 13.283.132-7 SESP/PR, rua paraná, 2282, Itaipu, Medianeira – Paraná, indicado pelo Observatório Social de Medianeira; **Conselho Curador Suplente:** Marciano Carlos Schittler, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF: 930.740.779-72 e RG: 7.233.246-6 SESP/PR, residente rua Pará, 3650, bairro Itaipu, Medianeira – PR, indicado pela Associação Empresarial de Medianeira – ACIME; sendo eleito como **presidente do conselho curador** o senhor **Edson Luiz Angelini**, Bombeiro aposentado, brasileiro, casado, portador do CPF: 903.216.939-49 e RG: 5474622-9 SESP/PR, residente na Rua Bahia, 3045, bairro, Jardim Panorâmico – Chácara, Medianeira - Paraná. **Em seguida, o Conselho Curador nomeado ratificou a eleição para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da gestão 2024/2026, realizada em assembleia de julho de 2024, tendo o Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Edson Luiz Angelini a eles dado posse, restando assim empossados: Diretor**

Ana Caroline Monteiro de Moraes
Promotora de Justiça

Chos da no

Edson

André Luiz

Conselho

de

Rosente

R

Gloria

J



Presidente: Luzair Adilson Lenz, pastor, brasileiro, casado, portador do CPF 982780109-00, RG 61.037.562-08 SESP/RS, residente a Rua Rio Branco, 2410-Cidade Alta, Medianeira/PR. **Vice Diretor Presidente:** Luiz Alberto Niedermeier, Funcionário Estadual da PMPR Reformado, brasileiro, casado, portador do CPF 577.224.989/49 e RG 4.332.212/5 SESP/PR, residente Rua Sergipe, 2460, Bairro São Cristóvão, Medianeira/PR. **Diretor Administrativo Financeiro:** Giovani Antonio, empresário, brasileiro, casado, portador CPF sob o nº 007.754.469-20, RG nº 6.645.289-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 2319 - Cidade Alta - Medianeira - PR. **Vice Diretor Administrativo Financeiro:** Maria Cristina de Abreu Comar, bancaria, brasileira, casada, portadora do CPF: 038.646.149-02, RG 7.844.915-2 SESP/PR, residente na Av. Rio Grande do Sul 2163, apto 501, Centro, Medianeira Pr. **Diretor Secretario:** Sandra Mara Mittmann, autônoma, brasileira, divorciada, portadora do CPF 96945974987, RG 70947447 SESP/PR, residente av. Veranópolis 1760 Centro, medianeira Paraná. **Vice Diretor Secretario:** Tais Fernanda Witzke, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora do CPF: 012.742.859-33, 13.901.094-9 SESP/PR, residente na Rua Londrina, 1258, São Cristóvão, Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo:** Carmelinda Padilha de Bairros Lenz, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF: 829.266.119-00, RG. 5.971.702-2 SESP/PR Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo:** Rosenete Clarinda Niedermeier, Técnica de enfermagem, brasileira, Casada, portadora do CPF 804.419.719/20 e RG 4755227-3 SESP/PR, residente a Rua Sergipe, 3460, bairro São Cristóvão, Medianeira - PR. **Conselho Fiscal Efetivo:** Luciane Alves dos Santos Schek, empresária, casada, portadora do CPF: 03257331983, e RG: 78079509 SESP/PR, residente na rua Barcelona 3120 - Jardim Espanha - Panorâmico, Medianeira - PR. **Conselho fiscal Suplente:** Luis Eduardo De Bairros Gasparin, gerente comercial, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 080.702.789-86 e RG: 10.376.500-5 SESP/PR, residente av. São Luís, 882, bairro conda, Medianeira - PR. **Conselho fiscal Suplente:** Cristiano Griebeler, brasileiro, viúvo, supervisor de vendas, portador do CPF: 062.281.659-41, RG: 9.214.472-0 SESP/PR, residente Rua Edgar Darolt, 1669, bairro ipê, medianeira - PR. Assim, nomeado o novo Conselho de Curadores, seus membros entenderam por bem ratificar a eleição para os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2024/2026, conforme membros acima

Cláudio
S. L. L.
André Luis
Candel
Luiz

Rosenete X R glória H J

Ana Caroline Monteiro de Moraes
Promotora de Justiça



qualificados. Restou ainda aprovado que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da gestão 2024/2026, restam devidamente aptos, ao exercício de duas atribuições, nos termos do estatuto social, o que foi aprovado por unanimidade. Ao final o presidente agradeceu a presença de todos e pediu a mim, Sandra Mara Mittmann, que lavrasse a presente ata e que seja dado sequência na regularização da entidade junto ao Cartório Competente. Ao final, a ata por foi lida e aprovada por unanimidade por todos os presentes e assinada por todos os presentes, conforme relação abaixo:

Nome	Assinatura
EDSON LUIZ ANGELINE	Edson Luiz Angeline
Sandra Mara Mittmann	Sandra Mara Mittmann
Andréia Pereira Agüero	Andréia Pereira Agüero
Luzair Adilson Lenz	Luzair Adilson Lenz
Giovani Antônio	Giovani Antônio
Maria Cristina de Abreu Comar	Maria Cristina de Abreu Comar
Luiz Alberto Niedermeier	Luiz Alberto Niedermeier
Rosinete Clarinda Niedermeier	Rosinete Clarinda Niedermeier
Luciane Alves dos Santos Schek	Luciane Alves dos Santos Schek
Luis Eduardo De Bairros Gasparin	Luis Eduardo De Bairros Gasparin
Gloria Luíza Aristei	Gloria Luíza Aristei
Ryelly Lucas Veríssimo	Ryelly Lucas Veríssimo
Ana Caroline Henn Fróis	Ana Caroline Henn Fróis
Solange mittmann	Solange mittmann
Marciano Carlos Schittler	Marciano Carlos Schittler
Tais Fernanda Witzke	Tais Fernanda Witzke
Carmelinda Padilha de Bairros Lenz	Carmelinda Padilha de Bairros Lenz
Cristiano Griebeler	Cristiano Griebeler
André Aparecido Vieira Leite	André Aparecido Vieira Leite

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de RDT e PJ
Protocolo Nº 0062144
Registro Nº 0008454
Livro A-059 - PDF/A Nº 239 - AVB Nº 01
SFTD1KeNHn3y4F3sZdJJF824q
Consulte em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus:
R\$11,60, ISSQN: R\$2,13, FUNDEP: R\$3,54, Selo:
R\$14,00, Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$43,16.
Total: R\$ 112,73.
Medianeira-PR, 18 de março de 2025



Fabiola Maria Padovani de Brito
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MEDIANEIRA-PR
Fabiola Maria Padovani de Brito
Unidade Designada



Apresento a presente ata,
Ana Caroline V. Moraes

Promotora de Justiça
Ana Caroline Monteiro de Moraes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.102.480/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DOS IDOSOS MEDIANEIRA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **14:25:35** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
CNPJ: 78.102.480/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:01:14 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: **3CF1.90CE.BA0A.1FD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39921852-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.102.480/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°: 16712 / 2026

Código de Autenticação: 8BF6727653F4A4E120FB59BEE4DE7052

CGCM: 200530

CNPJ/CPF: 78.102.480/0001-99

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

Endereço/Número: RUA Goiás, N°0

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: MEDIANEIRA : PR **CEP:** 85884000

Requerente: fundação jandira aurea zilio

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Medianeira, 29 de julho de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 27/10/2026

Avenida José Callegari, 647-Bairro Ipê-Medianeira-Paraná - CNPJ: 76.206.481/0001-58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.102.480/0001-99
Razão social: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO
Endereço: RUA GOIAS SN / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071112250521416034

Informação obtida em 20/07/2026 14:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.102.480/0001-99

Certidão nº: 64519582/2026

Expedição: 24/07/2026, às 14:29:01

Validade: 20/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.102.480/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE MEDIANEIRA/PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

INSCRIÇÃO Nº 01

A Fundação Jandira Áurea Zílio “Lar dos Idosos” de Medianeira - PR, CNPJ sob nº 78.102.480/0001-99, com sede a Rua Goiás, nº 200, Bairro Nazaré Medianeira/PR, é registrada neste Conselho.

A entidade executa o seguinte programa:

- Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI.

Este comprovante é válido por 1 ano.

Medianeira, 10 de junho de 2026.

Flávio Gedoz
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE MEDIANEIRA/PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Glatiusilva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MEDIANEIRA PR

cmas@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê - 4ª andar - Fone: (45)3264-8694

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

INSCRIÇÃO Nº 04

A **Fundação Jandira Áurea Zílio “Lar dos Idosos” de Medianeira - PR**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.102.480/0001-99, com sede a Rua Goiás, nº 200, Nazaré, Medianeira/PR, possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Medianeira/PR, sob o nº 04, desde 01/03/1999.

A entidade executa o seguinte Serviço, Programa, Projeto e/ou Benefício Socioassistencial:

- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

A inscrição tem validade por tempo indeterminado.

O presente comprovante é válido por 01 (um) ano.

Medianeira, 26 de setembro de 2025.

Elenize Proner
Presidente do CMAS
Gestão 2025/2027



FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO

LAR DOS IDOSOS

Rua Goiás, nº200, Bairro Nazaré, Medianeira/PR - 85720/460

CNPJ: 78.102.480/0001-99

Fixo: 3264-4983 Email: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.102.480/0001-99, com sede na Rua Goiás, nº 200, Bairro Nazaré, Medianeira – Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Luzaoir Adilson Lenz, inscrito no CPF nº 982.780.109-00, na qualidade de representante legal da entidade,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. A Fundação não possui qualquer impedimento legal para celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou quaisquer outros instrumentos congêneres com órgãos da Administração Pública, encontrando-se em situação regular perante a legislação vigente.
2. A entidade não foi declarada inidônea, não está suspensa de contratar com o Poder Público e não possui qualquer sanção administrativa que impeça a celebração de parcerias ou o recebimento de recursos públicos.
3. A Fundação possui capacidade técnica, operacional, administrativa e gerencial para executar o objeto dos projetos e parcerias que vier a celebrar, dispondo de estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e experiência na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, em conformidade com a legislação aplicável.
4. A instituição possui condições de gerir os recursos eventualmente recebidos, comprometendo-se a aplicá-los exclusivamente na finalidade pactuada e a realizar a correspondente prestação de contas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
5. Declara, ainda, que todas as informações constantes neste documento são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade de seu conteúdo.



FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO

LAR DOS IDOSOS

Rua Goiás, nº200, Bairro Nazaré, Medianeira/PR - 85720/460

CNPJ: 78.102.480/0001-99

Fixo: 3264-4983 Email: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Medianeira – PR, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUZAOIR ADILSON LENZ

Data: 05/08/2026 14:46:25-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Presidente

Fundação Jandira Áurea Zílio –Lar dos Idosos

CPF nº 982.780.109-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
CNPJ: 78.102.480/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:14 do dia 18/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2026.

Código de controle da certidão: **3CF1.90CE.BA0A.1FD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39921852-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.102.480/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 17195 / 2026

Código de Autenticação: 8B17A3E36E049AAACEBC7F31B77889B0D

CGCM: 200530

CNPJ/CPF: 78.102.480/0001-99

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

Endereço/Número: RUA Goiás, Nº0

Bairro: CENTRO

Complemento:

Município: MEDIANEIRA : PR **CEP:** 85884000

Requerente: Giovani Antonio

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Medianeira, 06 de agosto de 2026

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento> na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 04/11/2026



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONCEDENTE
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Nº: 004/2026

TOMADOR: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZÍLIO – LAR DOS IDOSOS

CNPJ/MF: 78.102.480/0001-59

ENDEREÇO: Rua Goiás, nº 200.

BAIRRO: Nazaré

MUNICÍPIO: Medianeira

ESTADO: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, *certifica*:

- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, ou está desobrigada a prestar contas em razão do não recebimento de recursos;

- Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos junto ao Município.

A opinião supra não legitima nem respalda eventuais irregularidades não detectadas nas análises realizadas, nem obsta os encaminhamentos administrativos e legais que o caso porventura possa ensejar.

Data da emissão: 10 de abril de 2026.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 10 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

AGUINALDO BODANESE

Data: 10/04/2026 09:28:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.102.480/0001-99
Razão social: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO
Endereço: RUA GOIAS SN / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080420540521416021

Informação obtida em 06/08/2026 08:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.102.480/0001-99

Certidão n°: 67410494/2026

Expedição: 06/08/2026, às 08:59:06

Validade: 02/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.102.480/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

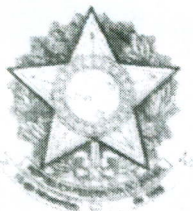
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ
Fabiola Maria Padovani de Brito

Oficial Registradora

Av. Rio Grande do Sul, 1774, sala 101 - Centro - CEP: 85.884-000 - Medianeira-PR - Fone: (45) 3189-0764

CERTIDÃO

CERTIFICO, em atenção aos **QUESITOS FORMULADOS** a pedido expresso da parte interessada que, revendo os livros e documentos integrantes do acervo desta Serventia de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Medianeira – PR, neles encontrei a última Ata de Eleição e Posse da **FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO** (inscrita no CNPJ sob nº 78.102.480/0001-99), ocorrida em 21/12/2024, averbada em 18/03/2025, sob o nº 8454 – Av. 01, protocolo nº 62.144, no Livro A-59, PDF 239, sendo que o mandato vigente dos órgãos administrativos se iniciou em 21/12/2024, finalizando em 20/12/2026. Era o que me cabia certificar. Dou fé. Eu, , (Fabiola Maria Padovani de Brito), Oficial Registradora, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$2,98, ISSQN:R\$0,36, FUNDEP: R\$0,60, Selo: R\$1,25, Folha Adicional: Isento, Buscas: R\$0,83, : Isento. Total: R\$ 17,10R\$ 0,00

Medianeira, 07 de julho de 2026.



Fabiola Maria Padovani de Brito

Oficial Registradora

